

CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Termo de Referência 91/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2025	110511-CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA	CARLOS AUGUSTO REIS RODRIGUES	11/08/2025 15:29 (v 1.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	201/2025	60092.000405/2024-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, revisão, lavagem, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, hidráulicas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, troca de óleo e fluídos, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia, capotaria, adesivagem, chaveiro, refrigeração e acessórios em geral, com fornecimento e substituição de peças na frota de veículos, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Centro Regional de Belém do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CATSER	Item	Especificação	Peças/Serviços	Valor Máximo Globo (R\$)	Percentual Mínimo de Desconto Aceitável
3565	1	NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel - 2014/2015	Peças	R\$ 33.294,40	4,33
			Mão de obra/Serviços		
	2	RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	Peças	R\$ 14.450,20	
			Mão de obra/Serviços		
	3	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT – Diesel	Peças	R\$ 40.427,19	
			Mão de obra/Serviços		
	4	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	
			Mão de obra/Serviços		
	5	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	
			Mão de obra/Serviços		
Valor Máximo ANUAL				R\$ 215.080,45	
Valor Máximo GLOBAL (5 anos)				R\$ 1.075.402,25	

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo I, bem como a classificação deste objeto como sendo Atividade de Custeio conforme o disposto no Decreto nº 10.193/2019 e estabelecido na Portaria nº 7.828 /2022.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global. O critério de Julgamento de seleção por fornecedor será o de **Maior Desconto** (em % Percentual) **ofertado para cada item do grupo**, conforme consta da tabela do item 1.1.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento legal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma atividade fim de apoio do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) Id pca PNCP: **03277610000125-0-000004/2025**;
- II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2024**;
- III) ID do item no PCA: **418**;
- IV) Classe/Grupo: **871** - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos;
- V) Identificador da Futura Contratação: **110511-201/2025**.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado ao Plano de Logística Sustentável - PLS do Censipam - 2024 a 2027, estando os serviços de Manutenção de Veículos contidos na relação de temas que compõem o PLS do Censipam.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

4.1.2. A contratada use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.4. Observe a Resolução CONAMA Nº, de 7 de dezembro de 1994, quando aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

4.1.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e

respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.6. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.7. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outro, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais;

4.1.8. A Contratada deverá instruir os seus empregados quando à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das boas práticas de responsabilidade ambiental;

4.1.9. A Contratada deverá observar as práticas relacionadas:

a) aplicar *Oil Sorb*, a base de Vermiculita, para limpeza de derramamentos de óleo ocorridos pela utilização de equipamentos ou na manutenção de viaturas;

4.1.10. Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada;

4.1.11. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela CONAMA;

4.1.12. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

4.1.13. A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

4.1.14. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

4.2. A Contratada deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

4.2.1. Em caso de contratação dos serviços, a Contratada deverá:

4.2.2.1 Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios retirados dos veículos no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

4.2.2.2. Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305 de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim;

4.2.2.3. Providenciar o adequado recolhimento das baterias que venham a ser substituída durante a contratação. A norma que estabelece procedimentos para o controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias é a Resolução CONAMA nº 401/2008. Essa resolução, que substituiu a Resolução CONAMA nº 257/1999, define limites de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) para pilhas e baterias e critérios para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

4.2.2. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados e inservíveis, quando originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da IN Ibama n. 1/10; art. 33, inciso III, da Lei n. 12.305/10; arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/09 e legislação correlata.

4.2.3. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362 de 23/6/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.3.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

4.2.3.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por intermédio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.2.3.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.2.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

4.2.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2.6. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, sendo:

- tapeçaria interna em geral;
- lavagem e higienização veicular;
- transporte do veículo por meio de guincho;
- ar condicionado;
- codificação de chaves;
- funilaria e pintura; e
- vidraçaria em geral.

4.3.1. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em parcelas de menor relevância, e mediante apresentação de toda a documentação de que trata a Art. 122 da Lei nº. 14.133/21.

4.3.2. A terceirização não isentará a contratada da responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público ou particular.

Garantia da Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo, sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17. Caso se trata da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. O CR-BE facultará a realização de vistoria dos veículos constantes do anexo VI, às empresas interessadas em concorrer, para fins de análise e elaboração de suas propostas.

4.24. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 09 às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas pelos telefones (91) 2018-0300, ramal 76222 ou E-mail: compras.be@sipam.gov.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

4.25. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do estado dos veículos, dúvida, esquecimento ou qualquer outra alegação, devendo a contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** a execução será iniciada a contar da data do lançamento da solicitação no sistema informatizado da gestão do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Manutenção preventiva: Ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos veículos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento;

5.1.2.2. Manutenção corretiva: visa corrigir eventuais problemas e falhas dos veículos, em decorrência de acidentes, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho das viaturas;

5.1.2.3. Serão consideradas em condições de uso os veículos que após a checagem dos componentes e testagem (acionamento do motor e outros componentes) não apresentarem falhas mecânicas ou de performance;

5.1.2.4. As manutenções preventivas e corretivas, deverão seguir as instruções dos manuais dos fabricantes, incluindo-se trocas e /ou substituição de peças e acessórios, ambos originais e com garantia, para os veículos (incluindo-se todos os seus componentes).

5.1.2.5. Quanto ao método dos serviços serão realizados nas oficinas de propriedade da Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, porém sendo admitida subcontratação, conforme item 4.3.

5.1.2.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a apanha e/ou devolução das Viaturas na sede da contratante ou em local por esta indicados, quando for o caso, em até 48 (quarenta e oito horas) após comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5.1.2.5.2. Havendo necessidade de aquisição de peças, a CONTRATANTE realizará orçamento em Sistema de Orçamento Eletrônico (SOE) existente no mercado, tais como AUDATEX, CÍLIA, ORION ou outros similares, a partir do qual serão obtidas informações como o valor das peças a serem adquiridas.

5.1.2.5.3. Serão verificados, ainda, a partir da Tabela Tempária ou dos procedimentos descritos abaixo sobre os tempos necessários para a prestação dos serviços pretendidos:

a) A contratação dos serviços terá como base o menor valor da mão-de-obra/hora apurado nos itens de serviço do presente certame multiplicado pelos tempos descritos na Tabela Tempária. Eventualmente, caso seja necessária a contratação de algum serviço que não tenha o seu tempo mensurado, deverá ser realizado um orçamento, para apuração das horas centesimais, junto à concessionária autorizada da respectiva marca;

b) Caso a concessionária autorizada não possua o controle de tempos de suas atividades ou não haja concessionária autorizada na guarnição de Belém-PA, deverão ser realizados orçamentos junto a três oficinas especializadas da marca tendo como quantidade de horas necessárias para determinado serviço a média desses valores.

5.1.2.5.4. De posse dos valores das peças e dos serviços, a CONTRATANTE confirmará com a CONTRATADA as informações necessárias para a aquisição/contratação e emitirá a respectiva Nota de Empenho.

5.1.2.5.5. De posse da Nota de Empenho, a CONTRATADA iniciará a manutenção e/ou realizará a entrega das peças. Nos casos em que for contratada para realização de serviço em que seja necessário o transporte do veículo a ser mantido, esse transporte ocorrerá às expensas da CONTRATADA na cidade de Belém-PA num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE.

5.1.2.1.6. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento), presencial com a viatura ou online, em estabelecimento credenciado pela Contratada.

Local e horário da Prestação dos Serviços

5.2. A execução da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, dos veículos da frota do Centro Regional de Belém (CR-BE), localizado na Avenida Júlio César, 7060; Bairro: Val-de-Cans, Belém – PA, CEP: 66617-420, deverá ser realizada nas dependências da empresa Contratada, conforme a necessidade do Contratante, nos dias e horários previamente agendado (segunda a sexta), utilizando mão de obra qualificada e materiais e equipamentos adequados.

5.2.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo a empresa contratada fornecer os insumos e equipamentos necessários a execução do serviço, serão prestados nos horários de funcionamento da contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1. Atender às solicitações de serviço de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, para os veículos da frota do CR-BE na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

5.3.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal com qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças, suprimentos e acessórios genuínos, retífica, usinagem, recuperação, instrumentos e ferramentas de uso comum das montadoras dos respectivos veículos.

5.3.3. Apresentar relação de peças, suprimentos e acessórios a ser aplicado e seu respectivo orçamento após a checagem “in loco”, bem como, sugerir a recuperação das peças, nos casos que couber solução alternativa, desde que não comprometa a segurança, qualidade e originalidade do veículo.

5.3.4. Constar nos orçamentos dos serviços a serem realizados:

a) a sua descrição;

b) o total de horas;

c) o valor bruto; e

d) o valor com desconto contratual.

5.3.5. Constar nos orçamentos de peças:

a) a sua descrição, inclusive marca e código;

b) o valor bruto; e

c) o valor com desconto contratual.

5.3.6. Somente iniciar os serviços corretivos, preventivos, substituição de peças, suprimentos, acessórios, usinagem ou qualquer ato que possa vir a gerar despesa, mediante prévia comunicação e autorização expressa do Contratante, na qual constará a identificação do veículo, placa e a especificação do serviço, devidamente autorizado pela Gerência/CR-BE.

5.3.7. Assumir e arcar com todas as responsabilidades, inclusive financeira, sob a elaboração equivocada de orçamento de serviços, peças, suprimentos e acessórios após a aprovação por parte do Contratante, vetada a possibilidade de orçamento complementar.

5.3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos básicos e acessórios, durante a permanência em suas instalações ou oficina, inclusive em relação à responsabilidade civil e financeira sobre infrações de trânsito e multas decorrentes dos testes, condução e transporte de veículo para reparo.

5.3.9. Indenizar, em valores atualizados e em moeda corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, os danos parciais e/ou totais, causados aos veículos do CR-BE/Censipam, durante a execução de serviços, deslocamentos para manutenções, testes, transporte em reboque ou outro evento, de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções, independentemente se ocorrido o fato por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, salvo disposição legal em contrário.

5.3.10. Indenizar, na forma do subitem anterior, o furto ou roubo de veículo do CR-BE sob sua responsabilidade, independentemente da natureza do fato, salvo disposição legal em contrário.

5.3.11. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços, condução, transporte de veículos e testes.

5.3.12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou embalagens que comprovem ser as peças, os suprimentos e acessórios genuínos (pertencente à linha de montagem da montadora de cada marca de veículo).

5.3.13. Dar conhecimento formal ao Contratante sobre irregularidades e falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras.

5.3.14. Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e auxiliares, corrigir de imediato o problema e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.3.15. Permitir o livre acesso do Contratante e as dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao contrato, podendo ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados nos veículos.

5.3.16. Prestar informações precisas e coesas solicitadas pelo Contratante ou por pessoa por ele indicada.

5.3.17. Reparar defeitos nos serviços ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano causado direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, de qualquer dos seus técnicos, auxiliares ou terceiros, quanto do(s) veículo(s) sob sua responsabilidade.

5.3.18. Fornecer e/ou instalar apenas peças genuínas pertencentes à linha de montagem da montadora, devidamente lacrada, para fins de pagamento e conferência prévia pelo Fiscal do Contrato.

5.3.19. Recuperar, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança, componentes em geral, materiais e acessórios, que porventura não tenha no mercado para compra ou que sua utilização aceite a recuperação.

5.3.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, usinar, polir, moldar, retificar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.3.21. Instalar, peças, suprimentos, acessórios e materiais afins, adquiridos pelo Contratante junto a terceiros, ficando a Contratada limitada à execução dos serviços. Tal condição não a isenta de responsabilidade sobre a má aplicação ou dano do material adquirido, que nesses casos, deverá ser repostado imediatamente, às expensas totais da Contratada.

5.3.22. Rebocar, às suas expensas, imediatamente após o comunicado, quando os veículos do CR-BE/Censipam ficarem impossibilitados de locomoção, decorrente de pane ou falha elétrica, eletrônica, mecânica, inclusive sinistro, em toda localidade do Pará ou num raio de até 100 km.

5.3.23. Proibir a permanência ou viagem de qualquer pessoa no interior do veículo, durante a operação de reboque.

5.3.24. Rebocar os veículos do CR-BE/Censipam apenas em veículos preparados para esta finalidade, de preferência do tipo plataforma suspensa.

5.3.25. Vetado o uso de cordas, cabos, similares ou “cambão” de qualquer natureza.

5.3.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a apresentá-las saldadas na época de pagamento de cada Nota Fiscal/Fatura, dado que, seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício decorrente com o Contratante.

5.3.27. Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrer qualquer tipo de acidente no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em trânsito ou nas dependências do Contratante.

5.3.28. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, onde também farão parte os regramentos deste TR.

5.3.29. No ato de entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do contrato o documento fiscal dos serviços e peças que foram aplicadas, para conferência e atesto posteriormente.

5.3.30. A Contratada deverá ter sede própria na região metropolitana de Belém e a oficina mecânica deverá estar localizada na distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) do CR-BE/Censipam, por economicidade de custo com combustível nas realizações dos serviços e fiscalizações.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Mecânica/Elétrica:

5.4.1.1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes manutenções corretiva e preventiva);

5.4.1.2. Multímetro;

5.4.1.3. Lavadora de peças;

5.4.1.4. Macaco para motor;

5.4.1.5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

5.4.1.6. Medidor de compressão de cilindros;

5.4.1.7. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

5.4.1.8. Elevador de veículos;

5.4.1.9. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

5.4.1.10. Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento;

5.4.1.11. Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;

5.4.1.12. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

5.4.1.13. Aparelho para análise de injeção;

5.4.1.14. Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores;

5.4.1.15. Entre outros aplicáveis aos serviços de manutenção mecânica/elétrica.

5.4.2. Funilaria:

5.4.2.1. Rebitador;

5.4.2.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

5.4.2.3. Ventosas para manuseio de vidros;

5.4.2.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.;

5.4.2.5. Entre outros aplicáveis aos serviços de funilaria.

5.4.3 Pintura:

5.4.3.1. Cabine de pintura e estufa de secagem;

5.4.3.2. Pistola;

5.4.3.3. Compressor;

5.4.3.4. Entre outros aplicáveis aos serviços de pintura.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Deverá possuir estrutura predial adequada e com total segurança:

5.5.1. Deverá dispor de ferramentas em geral, considerada a afinidade com os serviços dos veículos constantes - DO OBJETO deste TR, entre elas: chaves, gabaritos, sacas rolamentos e terminais, componentes digitais de leitura e diagnóstico para motores de combustíveis, diesel, gasolina ou misto (gasolina/ álcool), analisadores, suportes variados para ajustes, acessórios mecânicos, hidráulicos e eletrônicos, elevadores compatíveis com o peso bruto dos veículos listados, aparelhos de medição vertical /horizontal de cambagem e alinhamento, balanceador de pneus, unidade recicladora de ar-condicionado e demais equipamentos afins, aparelho de medição de gases poluentes, mesa alinhadora de monobloco, expansores hidráulicos, aparelhos de solda (oxigênio e elétrica) e outros.

5.5.2. Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar os veículos que necessitem dos serviços;

5.5.3. Iluminação adequada;

5.5.4. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

5.5.5. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

5.6. Dispor em seu quadro próprio, de pessoal especializado em mecânica geral, mecânica para regulagem eletrônica/injeção de combustível gasolina /álcool e diesel, alinhador de suspensão e eletricista:

5.6.1. Acrescenta-se a necessidade de balanceador de pneus, lanterneiro, pintor, tapeceiro, técnico em ar-condicionado;

5.6.2. Sem prejuízo de outros serviços de apoio/auxiliar e consultoria técnica;

5.6.3. Comprovar a habilitação do pessoal denominado especializado, relacionado nos subitens anteriores, em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, tais como: SENAI, Escolas Profissionalizantes e outras afins; e

5.6.4. Indicar e submeter à aprovação do Contratante, preposto, para se aceite, representá-lo nos atos da execução do Contrato.

5.7. Manutenção Preventiva, sem Exclusão do que se Fizer Necessário:

a) revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem pré-definida, a exemplificar: 5.000 km, 10.000 km, 15.000 km, etc.;

b) revisão de freios e embreagem;

c) revisão do sistema de direção;

d) ajustes mecânicos e elétricos;

e) revisão do sistema de suspensão;

f) teste geral da parte elétrica;

g) revisão do sistema de ar-condicionado;

i)) alinhamento de direção, cambagem e balanceamento de rodas; e

j) toda mão de obra, seja: mecânica, elétrica ou eletrônica.

5.7.1. Entende-se por Manutenção Preventiva ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva poderão ser realizados com uma periodicidade de 6 (seis) meses, ou a cada 10.000 km rodados no mínimo a troca de óleo do motor, filtro de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, alinhamento e balanceamento de rodas; e verificação de sistemas de freios, suspensão, mecânica geral, elétrica, arrefecimento e de refrigeração.

5.7.1.1. Considerando Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as lavagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

5.7.1.2. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

5.8. Manutenção Corretiva, sem Exclusão do que se Fizer Necessário:

a) substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

b) reparo de ar-condicionado;

c) retífica de motor;

d) reparo em câmbio e diferencial;

- e) reparo de suspensão;
- f) reforma de estofamento, carpete e forro;
- g) lanternagem;
- h) pintura etc.;
- i) mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais.

5.8.1. Entende-se por Manutenção Corretiva ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação, avaria ou comprometimento da segurança do veículo.

Da Estimativa de Horas para o Serviço:

5.9. A Empresa, no momento da licitação, deverá apresentar cópia da tabela utilizada como parâmetro para os descontos constantes da proposta comercial, informando as últimas alterações.

Do Preço:

5.10. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços e fornecimento de peças, objeto deste TR, preços de acordo com os subitens abaixo:

- a) custo/hora da mão de obra - terá como referência os valores praticados pela revenda da marca, constante da Tabela de Tempo de Serviço da respectiva montadora, acrescido com o devido desconto; e
- b) preços das peças, suprimentos e acessórios - não poderá ultrapassar os valores praticados das tabelas de preço de peças, suprimentos e acessórios das montadoras e/ou fabricantes e deverá constar como anexo IX no orçamento da empresa os valores de referência emitida pela concessionária.

5.10.1. A Tabela de Peças e Serviços deverá ser apresentada na fase de habilitação sem custos à Contratante.

5.10.2. A licitante deverá consignar os percentuais de descontos que serão aplicados sobre cada item que compõe o grupo - custo de peças e custos de mão de obra - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, limitados a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.10.3. O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços e Acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante de veículos.

5.10.4. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças genuínas ou original e o valor do serviço, adotando como critério de julgamento o maior desconto sobre as Tabelas oficiais das montadoras. Caso não disponha das tabelas oficiais das montadoras, haverá a possibilidade da contratada comprovar os preços da Tabela da montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade, uma vez que este critério não obrigará os licitantes a adquirirem o software e, concomitantemente, garantirá que os preços estejam submetidos às Tabelas das montadoras. Por este critério, as licitantes poderão adquirir os preços das tabelas das montadoras tanto diretamente nas montadoras, quanto nos softwares disponibilizados no mercado.

Dos descontos:

5.11. Pauta-se como critério essencial na formação do resultado e julgamento das propostas, nos termos e critérios estabelecidos no subitem 5.12 a 5.14.

Da formação dos preços - julgamento das propostas:

5.12. A licitação deverá ser composta por itens, onde cada item, consta uma determinada marca e a relação dos veículos constante no item 1. DO OBJETO deste TR.

5.12.1. Para fins de julgamento das propostas:

- a) deverá ser elaborada proposta contemplando cada item;
- b) será considerado para apontar a proposta vencedora do item o critério de MAIOR DESCONTO, a ser aferido mediante cálculo, doravante denominado Desconto Ponderado (DPo); e
- c) o critério de julgamento será o menor preço aferido pela oferta de MAIOR DESCONTO por item, tendo como referência o valor das peças nas oficinas montadoras com preço único para os serviços. Considera-se que em alguns contratos de manutenção corretiva e preventiva de veículos, as despesas com peças superam, consideravelmente, aquelas realizadas com os serviços de mão de obra.

Da planilha de custo:

5.13. Os Percentuais de Descontos aplicados para os Serviços (DS) e os de Peças (DP), multiplicados pelo fator correspondente para Serviços e Peças, dividido por 100 (cem), será igual ao Desconto Ponderado (DPo).

5.13.1. adota-se para cálculo matemático, o Peso 04 (quatro) para serviço e o Peso 06 (seis) para peças.

a) Demonstra-se:

$$DPo = \frac{(DS) \times 40 + (DP) \times 60}{100}$$

100

5.13.2. deverá ser formulada Proposta por item.

Do vínculo empregatício:

5.14. Os empregados e prepostos da Contratada envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras quaisquer, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas. Avaliação das necessidades de infraestrutura:

Avaliação das necessidades de infraestrutura:

5.15. a infraestrutura da Contratada será avaliada utilizando os seguintes parâmetros:

a) a oficina mecânica da Contratada:

I. quanto à sua estrutura;

II. quanto ao ferramental existente;

III. quanto à qualidade do serviço; e

IV. quanto à capacitação dos funcionários em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.

b) o escritório da Contratada:

I. quanto à sua estrutura;

II. quanto à capacitação de seus funcionários;

III. quanto a existência de microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados; e

IV. quanto à capacidade de emissão de orçamentos e notas fiscais em um curto espaço de tempo.

De segurança:

5.16. A Contratada não poderá prestar, a outros, informações a respeito das manutenções dos veículos deste CR-BE/Censipam.

De comunicação:

5.17. A Contratada deverá informar à Administração do Censipam, o nome completo e número de telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o serviço prestado durante a vigência contratual/garantia.

A execução dos serviços:

5.18. Os serviços serão executados mediante solicitação contida na Ordem de Serviço, anexo III.

5.18.1. Após o recebimento das Ordens de Serviço, a Contratada deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais e apresentá-los à Contratante, antes da execução dos serviços.

5.18.2. A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão (tabela temporária) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados.

5.18.3. A contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para a Contratante, as tabelas ou sistema informatizado para facilitar o processo de conferência dos orçamentos.

5.18.4. Os serviços serão realizados após o encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa Contratada com um prazo de antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias da data da realização do serviço.

5.18.5. Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização de serviço acompanha a Ordem de Serviço para substituição de peças, suprimentos e acessórios, quando se fizer necessário.

5.18.6. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização. A autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de Ordem de Serviço para substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte do Contratante.

5.18.7. Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a Contratada e o Contratante, não podendo o prazo de realização ser superior a 20 (vinte) dias úteis.

5.18.8. Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para sua realização e ordem para aquisição de peças, suprimentos e acessórios.

5.18.9 Caso o Contratante faça opção pela aquisição, junto a terceiros dos materiais necessários a realização dos serviços, permanecerá(ão) os prazos previsto(s) nos subitens 5.18.5. e 5.18.7, deste Termo de Referência.

5.18.10. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do momento da recusa pelo Contratante.

5.18.11. Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 8 (oito) horas:

- a) alinhamento de direção;
- b) cambagem;
- c) balanceamento;
- d) troca e rodízio de pneus;
- e) troca de filtros de óleo, ar e combustível;
- f) troca de bateria;
- g) regulagem de faróis; e
- h) troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto.

5.18.12. Corrigir os serviços não aprovados, descritos nas letras "a" a "h" do subitem 5.18.11, no prazo máximo de 3 (três) horas, contados do momento da recusa pelo Contratante.

5.18.13. Serviços de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 12h (doze horas), quando for acima de 150 km, após comunicação do Fiscal do Contrato.

Outras Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.19.1. No Objeto contém a relação dos veículos a serem mantidos, de acordo com o surgimento da necessidade, durante o período de vigência do Contrato.

5.19.2. Será considerado para apontar a proposta vencedora do grupo o critério de MAIOR DESCONTO, a ser aferido mediante cálculo, doravante denominado Desconto Ponderado (DPo).

5.19.3. Este Termo de Referência reúne informações suficientes para elaboração de propostas, de tal sorte que não seja necessária a vistoria do local para os licitantes tendo em vista que os serviços de manutenção serão executados nas dependências da Contratada.

5.19.4. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.19.5. O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 3 (três) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 5 (cinco) dia(s).

5.19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo, 5 (cinco) dia(s).

5.19.7. O socorro mecânico elétrico e/ou reboque deverá ser cumprido pela Contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Contratante. No caso do veículo a ser consertado se encontrar fora da cidade e até 150 km de distância da oficina da Contratada, o prazo será de até 5 (cinco) horas. Acima de 150 km de distância da oficina contratada, o prazo será de até 12 (doze) horas.

5.19.8. Serviços de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 3h (três horas), após comunicação do Fiscal do Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.20.1. Os serviços de lanternagem e pintura: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

5.20.2. Os serviços em motor, câmbio e suspensão: contada a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 15.000 km, ou o que ocorrer primeiro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme previsto no Anexo VIII.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária. Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ao praticar as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, também as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto; 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 Custos unitários conforme planilha de custos e formação de preços anexa ao edital.

9.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome da licitante, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, em plena validade;

9.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. quantidade compatível com o objeto da licitação;

9.35.1.2. obedeceu ao prazo de entrega em outros Órgãos; e

9.35.1.3. realizou manutenção em veículo a diesel e a gasolina.

9.35.2. Deverá haver comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção de veículos tipo picape, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.35.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentos Complementar para Cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.46.6.1. ata de fundação;
 - 9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação **Anual** é de **R\$ 215.080,45** (duzentos e quinze mil oitenta reais e quarenta e cinco centavos). O custo estimado total da contratação por um período de **5** (cinco) Anos é de **R\$ 1.075.402,29** (um milhão, setenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Peças/Serviços	Valor Anual Estimado (R\$)	Valor Global (5 Anos) Estimado (R\$)
1	NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel - 2014/2015	Peças	R\$ 33.294,40	R\$ 166.471,98
		Mão de obra/Serviços		
2	RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	Peças	R\$ 14.450,20	R\$ 72.251,00
		Mão de obra/Serviços		
3	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT – Diesel	Peças	R\$ 40.427,19	R\$ 202.135,97
		Mão de obra/Serviços		
4	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	R\$ 317.271,67
		Mão de obra/Serviços		
5	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	R\$ 317.271,67
		Mão de obra/Serviços		
Valor Máximo ANUAL			R\$ 215.080,45	
Valor Máximo GLOBAL (5 anos)				R\$ 1.075.402,29

10.2. O CR-BE/Censipam não se obriga a despender a totalidade do valor anual estimado, somente procedendo o pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados e realizados.

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços junto ao mercado, obtendo 03 (três) orçamentos de empresas, no qual foram identificados orçamentos coerentes com o objeto a ser licitado, conforme o Mapa Comparativo de Preços (ID.7911686), havendo, portanto, valores para a formação de preço médio para a contratação, em conformidade com o que preceitua a IN SGES/ME nº 65/2021.

10.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.5.1. A estimativa de custos levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. cf. art. 22, caput, e art. 103 §3º, ambos da Lei 14.133, de 2021.

10.5.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

- a) Órgão/Gestão: **110511/0001**;
- b) Programa: **6111** – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
- c) Ação Orçamentária: **20X4** – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- d) Fonte: **1000** - Recursos Livres da União;
- e) Plano Orçamentário: **0007** – Funcionamento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;
- f) Programa de Trabalho (PTRES): **228789**;
- g) Natureza da Despesa: **33.90.39.19** - Manutenção e Conservação de Veículos.;
- h) PTA/2025: **087/25** - Manutenção de veículos (CR-BE).

11.3. Plano de Trabalho Anual de **(PTA) 2025**

Classificação: Nova Contratação (Substituição de Contrato)

Número do processo: 60092.000405/2023-92

DFD (PCA): 141/2025

Contratação (PNCP): 110511/000201/2025

11.4. Plano Estratégico Institucional **(PEI) 2024 a 2027:**

OE6 - Promover melhoria contínua de processos e da gestão de materiais, de infraestrutura e de recursos humanos e financeiros.

6IE3 – Adequar a composição da força de trabalho;

11.5. Plano de Logística Sustentável do **Censipam (PLS) 2024/2027:**

PD2 - Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para contratações de serviços e de investimentos.

PD5 - Observar as orientações gerais e práticas presentes nos modelos da Advocacia Geral da União relativas à licitações e contratos.

PD6 - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Belém, XX de maio de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico.

CARLOS AUGUSTO REIS RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:27:30.

Despacho: Integrante Administrativo.

BENEDITA SOARES CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:29:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudos Tecnicos Preliminares 201-2024.pdf (351.98 KB)
- Anexo II - Frota de Veiculos.pdf (528.24 KB)
- Anexo III - Modelo de Ordem de Servico (OS).pdf (526.34 KB)
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Precos.pdf (325.69 KB)
- Anexo V - Termo de Responsabilidade Recebimento Veiculo.pdf (282.11 KB)
- Anexo VI - Modelo de Declaracao de Vistoria.pdf (353.61 KB)
- Anexo VII - Modelo de Autorizacao para Retirada de Veiculo.pdf (307.22 KB)
- Anexo VIII - Instrumento de Medicao de Resultado - IMR.pdf (321.52 KB)
- Anexo IX - Modelo de Solicitacao de Orcamento.pdf (561.13 KB)
- Anexo X - Modelo Declaracao Micro Emp Pequeno Porte ou Cooperativa.pdf (528.0 KB)
- Anexo XI - Modelo Declaracao Inex Fatos Super Impeditivos Habilidade.pdf (460.0 KB)
- Anexo XII - Modelo Declaracao Elab. Independente Proposta.pdf (523.82 KB)
- Anexo XIII - Gerenciamento de Riscos - Matriz de Riscos n 97-2024.pdf (189.62 KB)
- Anexo XIV - Declaracao Contratos Firmados Iniciativa Privada Administracao Publica.pdf (354.37 KB)

**Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares - ETP n 201/2024.
pdf**

CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 201/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60092.000405/2023-92

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise tem por objetivo verificar a viabilidade da nova contratação de empresa especializada para serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, revisão, lavagem, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, hidráulicas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, troca de óleo e fluídos, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia, capotaria, adesivagem, chaveiro, refrigeração e acessórios em geral, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares na frota de veículos do Centro Regional de Belém / CR-BE, de acordo com os objetivos estratégicos e diretivas corporativas do CR-BE.

2.2. Justifica-se a contratação pleiteada decorrente da necessidade de manter os veículos automotores do CR-BE em perfeitas condições de uso, com maior confiabilidade, baixos custos com manutenção, eficiência e eficácia, tendo em vista que o serviço a ser contratado para veículos do Centro Regional de Belém (CR-BE) do Censipam não dispõe em seu quadro funcional de servidores efetivos ou contratados para a execução dos serviços relacionados ao objeto e local adequado para realização de tais serviços, por questões estruturais, como a falta de um local instalado que seja apropriado para executar os serviços e que atenda a legislação vigente, principalmente no tocante às questões ambientais, bem como, pela falta de máquinas, equipamentos e ferramentas adequados. Assim sendo, é necessária a prestação de serviço para esse fim no Centro Regional de Belém.

2.3. O Objeto da contratação é COMUM, conforme o inciso XIII do artigo 6º da lei 14.133/2021 que diz: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2.4. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento, dispondo o CR-BE de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento dos veículos, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos nas Unidades do CR-BE, assim, possibilitará a garantia das melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

2.5. Atenuar o tempo de indisponibilidade, horas paradas, dos veículos da frota, permitindo assim que o CR-BE possa sempre realizar os serviços planejados com a utilização de viaturas, bem como aqueles serviços extraordinários que surjam.

2.6. A contratação do serviço de manutenção de veículos deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento, bem como no futuro termo de referência.

2.7. Cabe justificar ainda que os serviços a serem contratados serão realizados sob demanda em vista das observações das experiências adquiridas nas contratações anteriores, uma vez que se trata de serviços que são necessários periodicamente, portanto tal medida representa menos ônus e economicidade no valor contratual.

2.8. O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviço continuado a manutenção de veículos, conforme jurisprudência abaixo:

"Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)".

2.9. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender os artigos 19 a 27 da Instrução Normativa nº 05/SG/MPOG, de 26 de maio de 2017.

2.10. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser objeto de execução indireta, mediante contratação, nos termos das normas e legislação em vigor, desde que observada as vedações impostas pelo art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.11. Além da previsão legal acima, a terceirização desta atividade justifica-se, ainda, tendo em vista que o Centro Regional de Belém, possui 5 (cinco) veículos oficiais em operação e não possui recursos humanos nem materiais para a realização dos serviços que se pretende contratar.

2.12. Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- 2.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelecem os arts. 4º e 5º da IN /SEGES/MP nº 05/2017.
- 2.14. A contratação dos serviços de manutenção de veículos deverá ser realizada em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidas no corpo deste planejamento, bem como no futuro termo de referência.
- 2.15. Tendo em vista a peculiaridade do objeto pretendido, seria inviável a contratação destes serviços de forma centralizada, porquanto, por razões óbvias, a oficina a ser contratada necessita estar próxima do local onde os veículos circulam e são guardados, sendo antieconômica e incoerente a contratação de oficinas em outros Estados ou em Municípios distantes.
- 2.16. O serviço é considerado “comum” pois se enquadra na classificação, conforme o inciso XIII do artigo 6º da lei 14.133/2021 que diz: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".
- 2.17. Em última análise, a contratação de uma empresa para a manutenção de veículos é crucial devido à necessidade de manter os serviços operacionais, assegurando o funcionamento dos veículos do CR-BE. A interrupção do serviço pode comprometer o desempenho das atividades finalísticas do órgão e o cumprimento da missão institucional. É importante ressaltar que os quantitativos de correções foram definidos conforme a necessidade, e são projetados para suprir as demandas de manutenção dos veículos por um período máximo de até 5 (cinco) anos.
- 2.17.1. O aumento do nível de detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender a demanda, reduzindo-o. Dessa forma, o CR-BE buscou assegurar que as especificações apresentadas correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEADM - Centro Regional de Belém	PAULO FERNADO PRUDENTE VIEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da descrição dos serviços

- 4.1.1. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.1.2. Os serviços a serem contratados serão executados pela Contratada obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 4.1.3. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e revisão a serem executados periodicamente nos veículos oficiais.
- 4.1.4. Os serviços compreenderão a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, hidráulicas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, troca de óleo e fluídos, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia, capotaria, chaveiro, refrigeração e acessórios em geral, com fornecimento e substituição de peças gastas o defeituosas por peças genuínas, originais ou similares em determinados casos, conforme especificações e detalhamento descritos nestes Estudos Preliminares.
- 4.1.4.1. O quantitativo que será estabelecido é meramente estimativo, de modo que o CR-BE reserva-se o direito de não contratar todos os serviços estimados.
- 4.1.5. Para efeitos destes Estudos Preliminares, considera-se:

a) Peças Genuínas	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta
b) Peças Originais	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este
c) Peças Similares	Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original

4.1.6. A utilização das peças descritas no item “c” somente será autorizada na hipótese de comprovada indisponibilidade /inexistência das peças descritas nos itens “a” e “b”, devendo a empresa vencedora, previamente à execução do serviço, colher a assinatura do Gestor do Contrato ou do Fiscal, autorizando a sua utilização.

4.1.6.1. Em respeito aos princípios da isonomia e igualdade, e avaliação com foco nos serviços anteriormente prestados, pesquisa de mercado, contratações semelhantes de outros órgãos públicos e experiência do setor de transportes do CR-BE, esta equipe descreve os requisitos mínimos para contratação de manutenção preventivas e corretivas de veículos, entende-se:

- a) Guincho/reboque ou transporte: transferência do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a garagem do CR-BE ou para a oficina da empresa vencedora da Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico);
- b) Conserto e Manutenção Mecânica, Elétrica, Eletrônica e Hidráulica: colocar em bom estado ou condição as partes danificadas, reparando os defeitos apresentados, bem como revisar as partes mecânicas e elétricas, no sentido de dar melhor disposição ao veículo, substituindo as peças gastas ou defeituosas;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e substituição de pneus: alinhamento completo, inclusive caster e cambagem; e balanceamento de rodas de ferro/liga leve; a substituição de pneus deverá ser feita sempre que os pneumáticos atinjam o TWI (*Tread Wear Indicator*), ou “Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem”, indicativo do momento de troca, ou então quando sua validade estiver expirada, sendo verificado por meio do DOT do pneu; tal medida é de suma importância, no sentido de garantir a segurança do veículo, onde os pneus a serem substituídos deverão ser de boa qualidade, aplicando-se o conceito de peça original, ou seja, marcas de linha de montagem, admitindo-se, na ausência da primeira, o uso de similar com a devida autorização do gestor/co-gestor do contrato;
- d) Funilaria, lanternagem e pintura em geral: conserto e reparação das partes externas, com revestimento das latarias, com tinta de primeira qualidade;
- e) Lavagem completa: Lavagem de pintura, motor, *chassi* e carroceria com polimento (aplicação de pasta e cera), limpeza interna por meio de lavagem de bancos e carpetes, com aplicação de produtos tipo silicone, gel em pneus e odorizador em e partes internas do veículo;
- f) Lavagem simples: Lavagem de pintura, limpeza interna e aplicação de produtos tipo silicone, gel em pneus e odorizador nas partes internas do veículo;
- g) Troca de óleo e fluídos: Troca de óleo do motor, caixa de marcha, direção hidráulica, sistema de freios, diferencial com substituição dos elementos filtrantes, assim como troca de demais fluídos do veículo como água do sistema de arrefecimento;
- h) Serviços de tapeçaria e capotaria: Troca e reparo de tecidos de bancos e assentos, costura de capotas, reparo em carpetes e forros de porta e teto;
- i) Borracharia: Serviços de reparo de pneus, onde este podem ser recuperados, por meio de vulcanização da borracha; retirada e recolocação, montagem e desmontagem e rodízio de pneus;
- j) Adesivagem: Serviço de retirada e aplicação de adesivos necessários a garantir a identidade visual das viaturas oficiais;
- k) Chaveiro: Serviços de confecção de cópias de chaves, abertura de veículos trancados, reparo em cilindros de porta e serviços na ignição;
- l) Marcação e remarcação de blocos e chassis: Serviço de marcação de bloco de motor quando necessário substituição; marcação e remarcação de chassis quando atingido por corrosão ou outro agente danoso;
- m) Acessórios em geral: Substituição ou fornecimento de acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos e melhor atendimento dos usuários, tais como sistema de sonorização, alarmes, vidros e travas elétricas, lanternas e luzes, calotas e sistema de tacógrafo.

4.1.7. A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do CR-BE, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, abrangendo todos os serviços indicados neste Estudos Preliminares, restituindo o veículo à sua perfeita e segura condição de funcionamento.

4.1.8. Caso haja necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado, previamente, ao gestor do Contrato, três orçamentos para avaliação e comparação dos preços praticados no mercado, e caso seja vantajoso para o CR-BE, o respectivo gestor expedirá autorização formal para que seja efetuado o serviço. Caso julgue necessário e conveniente, o gestor poderá emitir diligência no sentido de que a própria Administração efetue tais pesquisas. As pesquisas aqui tratadas deverão ser realizadas pelos meios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou em instrução que venha a lhe substituir, onde a empresa contratada deverá adequar seu orçamento ao preço médio encontrado nesta pesquisa.

4.1.9. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem por meio de relatório "check-list", em 2 (duas) vias, onde será disponibilizado uma via para a contratante e uma para contratada.

4.1.10. A empresa vencedora do certame deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito do município de Belém/PA, acrescido de 20 km (vinte quilômetros), por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa vencedora da Licitação, devidamente autorizado pelo Gestor do Contrato ou Fiscal, conforme os prazos abaixo:

a) efetuar o serviço de auto-socorro, no âmbito de Belém/PA, no prazo máximo de 02:00 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

b) efetuar o serviço de auto-socorro, fora de Belém/PA (respeitando o limite de 20 km), no prazo máximo de 05:00 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação;

c) Acima de 150 km de distância da oficina contratada, o prazo será de até 12 (doze) horas.

4.1.11. Caso haja necessidade da utilização de serviço de socorro mecânico fora dos limites estipulados no item acima, ou seja, as quilometragens excedentes serão remuneradas conforme o preço estipulado na proposta de preços da contratante.

4.1.12. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato ou Fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

4.1.13. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.1.14. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos ou originais.

4.1.15. Preliminarmente aos serviços de funilaria, tapeçaria interna, vidraçaria em geral, lanternagem e pintura, deverá ser apresentado, previamente, ao gestor do Contrato, 3 (três) orçamentos para avaliação e comparação dos preços praticados no mercado e caso seja vantajoso para o CR-BE, o Gestor do Contrato ou Fiscal técnico expedirá autorização formal para que seja efetuado o serviço. Caso julgue necessário e conveniente, o Gestor do contrato poderá emitir diligência para que a Administração realize tais pesquisas, pelos meios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou em instrução que venha a lhe substituir, onde a empresa contratada deverá adequar seu orçamento ao preço médio encontrado nesta pesquisa.

4.1.16. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha receber do Serviço de Transporte do CR-BE no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade definida entre as partes.

4.1.17. A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.2. Requisitos da área demandante:

4.2.1. Solicitar a abertura de procedimento administrativos com vista à contratação de serviços de manutenção de veículos oficiais no âmbito do Centro Regional de Belém, conforme as justificativas apresentadas, os parâmetros e as quantidades estabelecidas a ser demonstrado no termo de referência.

4.3 Requisitos para a contratação:

4.3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, através da modalidade eletrônica, onde a escolha da proposta mais vantajosa deverá recair à empresa participante que ofertar a proposta de maior desconto, desde que atendida todas as exigências da licitação relacionadas à formulação e aceitação da proposta e as exigência de habilitação.

4.4. Requisitos para execução do serviço

4.4.1. As solicitações de serviços serão realizadas pelo Gestor/Fiscal Técnico do contrato.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano, conforme art. 106 da Lei 14133/2021, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais períodos, respeitada a vigência máxima de 5 (cinco) anos, conforme art. 107, do mesmo Instrumento Legal.

4.5.2. O preço dos serviços será reajustado a cada ano de contrato, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo - IPCA /IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.6. Requisitos de critérios e práticas de sustentabilidade

4.6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. 6º e seus incisos da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, a licitante deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas na execução dos serviços, quando couber:

4.6.1.1. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.6.1.2. respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.6.1.3. utilizar na execução dos serviços equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria nº 164/INMETRO/2012;

4.6.1.4. utilizar na execução dos serviços equipamentos que possuam Selo Ruído, com indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução nº 20/CONAMA/1994.

4.6.2. A Contratada deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

4.6.3. Em caso de contratação dos serviços, a Contratada deverá:

4.6.3.1. Providenciar a destinação adequada das peças, componentes e acessórios retirados dos veículos no fim de sua vida útil, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com as demais normas e orientações vigentes sobre o assunto;

4.6.3.2. Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim;

4.6.3.3. Providenciar o adequado recolhimento das baterias que venham a ser substituída durante a contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da IN Ibama nº 8/12; art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/10; arts. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/08 e legislação correlata. Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final das baterias usadas que venham a ser substituídas no curso da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/08;

4.6.3.4. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados e inservíveis, quando originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da IN IBAMA para o descarte de pneus, especificamente a IN 09/2021, estabelece procedimentos para coleta e destinação final de pneus inservíveis, seguindo as diretrizes da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A IN 09/2021 especifica que as empresas fabricantes e importadoras de pneus devem coletar e destinar os pneus inservíveis, por meio de um sistema de logística reversa, conforme definido pela Resolução CONAMA;

4.6.3.5. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362 de 23/6/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.6.3.5.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

4.6.3.5.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por intermédio de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata.

4.6.3.6. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.6.3.7. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.6.3.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.7. Da Aferição dos Resultados

4.7.1. O instrumento oficial de avaliação do objeto que dispomos no momento, é o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para este serviço, porém, a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, em razão de critérios objetivos de mensuração de resultados e em face das suas peculiaridades.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

4.7.2. Para a adoção deste instrumento, além de uma equipe de servidores, seria necessário que o CR-BE possuísse uma ferramenta informatizada que possibilitasse medir de forma objetiva e exata, a quantidade e qualidade dos serviços executados, visando adequar o pagamento aos resultados obtidos.

4.8. Da garantia dos serviços e peças

4.8.1. Caso o veículo volte a apresentar as mesmas falhas no prazo de garantia, fica a empresa vencedora obrigada a reparar o veículo em questão, sem ônus para o CR-BE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.2. Entregar acompanhado das peças a nota fiscal de aquisição para comprovar o fornecimento de peças originais ou genuínas e o certificado de garantia do produto com a identificação de número de série (se existir), prazo e validade.

4.9. Garantia Contratual

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.9.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1.2. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.1.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.1.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.1.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.1.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.1.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.9.2. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.

4.9.3. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.9.4. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos. O descarte dos produtos somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.9.5. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.10. Da especificação dos veículos

Relação Completa dos Veículos de Propriedade do CR-BE, Passíveis de Manutenção				
Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Tipo
1	NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel	2014 /2015	PAF3411	Camioneta/Média
2	RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex (Etanol e Gasolina)	2015 /2015	PAF3731	Hatch/Leve
3	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2018 /2019	PBR2356	Camioneta/Média
4	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2023 /2023	BAJ7292	Camioneta/Média
5	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2023 /2023	BAJ7335	Camioneta/Média

4.11. Do local e prazos de execução dos serviços

4.11.1. Os veículos que necessitarem de reparos de maior porte deverão ser recolhidos pela empresa vencedora à sua oficina; os reparos de pequeno porte poderão ser feitos no local onde o veículo se encontra no momento do chamado.

- 4.11.2. O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 3 (três) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 5 (cinco) dia(s).
- 4.11.3. Após realização de serviço na oficina da empresa vencedora, o veículo deverá retornar ao CR-BE devidamente limpo.
- 4.11.4. A revisão preventiva das viaturas que compõe a frota do Centro de Belém, deverá ser realizada a cada 10.000 km rodados ou na periodicidade de 6 (seis) meses, conforme o que ocorrer primeiro, devendo contemplar no mínimo a troca de óleo do motor, filtro de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, alinhamento e balanceamento de rodas; e verificação de sistemas de freios, suspensão, mecânica geral, elétrica, arrefecimento e de refrigeração.
- 4.11.4.1. Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as lavagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

4.12. Acerca da Sustentabilidade:

- 4.12.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição (setembro de 2023), o Decreto nº 10.936/2022, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Instrução Normativa SEGES nº 01/2010, bem como, o Plano de Logística Sustentável do Censipam - PLS 2024 - 2027, integrando as questões socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente.
- 4.12.2. As especificações e demais exigências no que tange as questões de sustentabilidade, estarão previstas no Termo de Referência. Tais especificações e exigências serão obrigatoriamente cobradas das licitantes vencedoras do futuro certame, no intuito de proporcionar: redução no consumo de energia e bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em pesquisa, foi realizado o levantamento de mercado, afim de verificar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação que se pretende firmar, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.
- 5.2. As técnicas utilizadas para a pesquisa do levantamento de mercados foram: Pesquisas de Preços (compras.gov.br), Gestão de Atas, Contratos Similares e Pesquisa Direta com Fornecedores. Para a pesquisa supra foi considerada as peculiaridades culturais e logísticas da região, bem como levando em consideração as características dos serviços que se pretendem contratar, de forma que possam atender as necessidades do órgão.
- 5.3. Seja em uma pequena frota de veículos comerciais ou em uma extensa frota logística, a gestão adequada da manutenção desempenha um papel fundamental no sucesso operacional. Além de evitar falhas e acidentes, ela também desempenha um papel estratégico na redução de custos operacionais.
- 5.4. Atualmente, o mercado oferece 4 (quatro) tipos de manutenções aplicados em uma frota de veículos:

Tipos de Manutenção	Descrição	Opção Escolhida pelo CR-BE
Manutenção Preventiva	A manutenção preventiva é uma abordagem proativa e estratégica adotada por empresas visionárias — para evitar paradas indesejadas e dispendiosas no funcionamento de sua frota. Ela consiste em realizar inspeções e manutenções programadas de acordo com as especificações do fabricante e as necessidades específicas da frota. O objetivo principal é prevenir falhas e desgastes prematuros, aumentando a confiabilidade e prolongando a vida útil dos componentes dos veículos. Ao seguir um cronograma regular de manutenção, a empresa pode evitar gastos elevados com reparos corretivos, que geralmente ocorrem quando problemas não identificados se agravam e causam danos maiores. Além disso, o cronograma reduz o custo total de manutenção para manter a frota em ótimo estado de funcionamento — o que resulta em menor consumo de combustível, menor desgaste de peças e menor necessidade de substituição prematura de componentes.	SIM, atende as necessidades do órgão e torna-se Preventiva economicamente viável
Manutenção Corretiva	Enquanto a manutenção preventiva visa evitar falhas, a manutenção corretiva entra em cena quando ocorre um problema ou falha no veículo. É uma ação reativa, realizada para restabelecer o funcionamento normal do veículo o mais rápido possível, minimizando seu tempo de inatividade. Embora a manutenção corretiva seja essencial para reparar danos emergenciais e garantir a continuidade das operações, uma gestão eficiente buscará reduzir sua ocorrência. Priorizar a prevenção por meio de manutenções programadas e regulares é uma maneira de minimizar a necessidade de manutenções corretivas, pois problemas potenciais podem ser identificados e resolvidos antes que se tornem mais graves.	SIM, atende as necessidades do órgão e torna-se economicamente viável

Manutenção Preditiva	A manutenção preditiva é uma abordagem inovadora e altamente eficiente, pois se baseia na análise de dados e no monitoramento contínuo das condições dos veículos. Com o uso de sensores e tecnologias avançadas, é possível identificar indícios de falhas iminentes, permitindo que intervenções sejam realizadas antes que os problemas se agravem. Esse tipo de conduta não apenas evita interrupções inesperadas, mas também permite uma melhor gestão de recursos, pois as manutenções são realizadas somente quando realmente necessárias. Manutenção Preditiva Ao analisar os dados coletados, a equipe de manutenção pode determinar o momento ideal para realizar intervenções, evitando gastos desnecessários e prolongando a vida útil dos componentes. Ao analisar os dados coletados, a equipe de manutenção pode determinar o momento ideal para realizar intervenções, evitando gastos desnecessários e prolongando a vida útil dos componentes.	NÃO, o mercado regional não dispõe desse tipo de serviço
Manutenção Detectiva	A manutenção detectiva é uma abordagem voltada para a identificação de possíveis problemas ocultos ou não aparentes durante as inspeções de rotina. Essa prática é fundamental para manter a confiabilidade dos veículos — pois ajuda a evitar que problemas menores se transformem em questões mais graves que possam impactar negativamente nas operações da empresa. Ao realizar uma manutenção detalhada e minuciosa, a equipe de manutenção pode corrigir falhas antes que causem danos significativos ou levem a avarias maiores. Isso contribui para a eficiência operacional e a segurança dos veículos, mantendo a frota em excelentes condições de funcionamento e evitando paradas não planejadas que possam afetar negativamente a produtividade da empresa.	NÃO, a manutenção preventiva - atende - as necessidades do órgão

Fonte: <https://www.senior.com.br/blog/manutencao-de-frota-o-que-e-e-sua-importancia>

Tipos de Contratos	Descrição	Opção Escolhida pelo CR-BE
Gerenciamento e Administração de despesas por meio de sistema informatizado com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínas entre outros materiais. Nesse tipo de contratação a empresa vencedora do certame subcontrata às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.	Modelo de contratação não utilizado pelo Censipam, tanto o CCG, como também, os outros Centros Regionais.	NÃO, o tipo de contratação por gerenciamento informatizado não é viável para atender as demandas deste órgão, considerando que o mercado local na qual o Censipam está inserido oferece uma diversidade de empresas que fornecem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem que seja por meio do sistema informatizado.
Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva de mecânica geral, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. Nesse tipo de contratação a empresa vencedora do certame é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas, sem que haja a previsão de subcontratação de todos os serviços.	Modelo utilizado atualmente por esse CR-BE, através do Contrato nº 12/2020, NUP nº. 60092.000067/2019-11, bem como, pelo CCG, CR-MN e CR-PV.	SIM, por atender as necessidades deste órgão, tornando-se uma opção vantajosa economicamente, bem como pode-se constatar que o mercado oferece esse tipo de contratação ao analisar às Contratações Similares citadas, bem como verificado através das pesquisas diretas com fornecedores locais. Vale salientar que a opção citada é vantajosa dentro dos termos econômicos.

5.5. O estudo ainda considerou a logística de abrangência do Centro Regional de Belém, finalidade de uso e variedade no mercado, tendo como conclusão alguns aspectos, vejamos:

- **Manutenção a cargo do CR-BE:** Se torna inviável a manutenção por conta deste órgão não ter em seu quadro profissionais especializados na área, bem como não dispõe das peças supracitadas para realizar as manutenções quando assim fossem necessárias, nem de espaço apropriado, podendo ocasionar para a Administração Pública um alto custo financeiro para tal finalidade.
- **Contratação por aluguel:** Para os serviços de manutenção que se pretendem contratar, torna-se inviável a contratação por aluguel das peças ou serviços,
- **Aquisição de peças para manutenção:** Se torna inviável a utilização deste item, aliado ao fato de que este órgão não dispõe de profissionais especializados na área, bem como não dispõe das peças supracitadas para realizadas as manutenções quando assim forem necessárias, nem de espaço apropriado, podendo ocasionar para a Administração Pública um alto custo financeiro para tal finalidade.

5.6. Soluções de Execução

5.6.1. deverá ser avaliado se o CR-BE é capaz de executar por meio próprio ou se necessário a contratação de empresa especializada para a execução da solução:

a) Possibilidade de Atendimento pelo Centro Regional de Belém: Se torna inviável a manutenção por conta do CR-BE, aliado ao fato que este órgão não dispõe de profissionais especializados na área, bem como não dispõe das peças supracitadas para realizadas as manutenções quando assim forem necessárias, podendo ocasionar para a Administração Pública um alto custo financeiro para tal finalidade.

b) Contratação de Empresa especializada: Para os serviços de manutenção que se pretendem, a solução apresentada é a mais viável e atender as necessidades deste órgão, no caso em tela, através de processo licitatório.

5.7. Forma de Seleção do Fornecedor

- **Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP):** Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto, para o objeto que se pretende contratar, não foram encontrados resultados satisfatórios, haja vista que a maioria das ARP's vigentes não atendem as necessidades desse órgão nas descrições dos serviços prestados.
- **Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação):** Para a contratação que se pretende firmar, a forma de seleção elencada não se aplica, haja vista que o mercado dispõe de um leque extenso de empresas que trabalha com os serviços de manutenção de veículos.
- **Dispensa de Licitação:** O valor da contratação que se pretende efetivar, não se enquadra nos moldes do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a saber: "I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
- **Pregão Eletrônico:** Dentre as opções de modalidade, o objeto em comento se enquadra na modalidade Pregão, no modo Eletrônico, Maior Desconto por Item, tendo por embasamento o Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, gera menor custo e tempo para seleção do fornecedor.

5.8. Modelo da Contratação

5.8.1. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), define as diversas modalidades de disputa, no presente caso a modalidade que corresponde ao objeto que se pretende contratar, seria a Licitação, no modo Eletrônico (Pregão Eletrônico).

a) Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, no momento, o apresentado pela solução. E por fim, ressalta-se que a busca por nova contratação se justifica em virtude de o contrato atual está com vencimento previsto para o 1º semestre de 2025, ou seja, finalizando o prazo máximo que é de até 60 meses a partir da assinatura do contrato.

5.9. Forma de Contratação

a) Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é indicado quanto há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a contratação escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução dos custos, o que não é o caso da pretendida contratação, deste modo sendo descartado.

b) Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, no caso em tela, se enquadra nos serviços de manutenção que se pretendem contratar, tornando-se uma forma de contratação viável.

c) Contrato de Serviços Contínuo:

- **Mão de Obra Dedicada:** Não se enquadra para a contratação pretendida.
- **Sem Mão de Obra Dedicada:** Na maioria situações, a contratação dos serviços é necessária, mas sem a exigência de mão de obra dedicada. Essa modalidade oferece flexibilidade e adequação às necessidades. Para o objeto que se pretende firmar por este órgão, esse tipo de contratação atende as necessidades.

d) **Contratação de Serviços Não Continuado:** Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromisso de longo prazo, contudo não se aplica a contratação pretendida.

5.10. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critérios de Julgamento e Modo de Disputa

5.10.1. Em avaliação as formas de seleção do fornecedor, a Equipe de Planejamento optou pela escolha do certame, através da licitação, na modalidade Eletrônica, do tipo Maior Desconto por Item, tendo por embasamento o Art.29, da Lei nº 14.133/21.

5.10.2. No caso dos serviços de manutenção de veículos oficiais com fornecimento de peças, verificamos que grande parte dos órgãos públicos adota o modelo de contratação escolhido pelo Censipam, utilizando-se a metodologia de remuneração por hora trabalhada e pelo valor das peças utilizadas, deduzido do desconto fixo oferecido, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do CR-BE.

5.10.3. No tocante aos preços praticados no mercado, para serviços semelhantes, poderão ser consultados o Pannel de Preços do Ministério da Economia, os preços praticados por outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme documentos comprobatórios, que serão anexados aos autos.

5.11. Da similaridade das contratações da Administração Pública em Geral

5.11.1. Para subsidiar a escolha do modelo de contratação, foi realizada pesquisa no Portal *Compranet*, a qual demonstrou que a contratação dos serviços de manutenção de veículos é prática comum na Administração Pública, conforme tabela a seguir.

ÓRGÃO	CONTRATAÇÃO
UASG 373053 - Superintendência da Bahia-INCRA/SR-05	Pregão Eletrônico nº. 90001/2024
UASG 257025 - Distrito Sanit. Esp. Indígena - Alto Solimões	Pregão Eletrônico nº. 90003/2025
UASG 160171 - 8º Batalhão de Engenharia de Construção	Pregão Eletrônico nº. 90058/2024
UASG 110511 - Centro Gestor Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	Pregão Eletrônico nº. 90012/2024
UASG 110511 - Centro Gestor Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	Pregão Eletrônico nº. 90002/2025

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução, como um todo, encontrara-se pormenorizada e suficientemente compreensível nos Termo de Referência. Entretanto, é necessários citar algumas particularidades que serão de suma importância para o planejamento do processo e para a descrição do Termo de Referência.

6.1.1. A respeito do critério maior desconto para obtenção do menor preço: o Acórdão TCU 818/2008 aceita a possibilidade de utilização quando for a única medida econômica e operacionalmente viável.

6.1.2. A respeito do caso concreto, é impossível cotar todas as peças de um veículo visto que se pode estimar, na montagem de um veículo, cerca de 30 (trinta) mil peças. Logo, seria inviável para a Administração Pública, cotar, pelo menor preço cada um dos modelos que existem na frota da Operação Acolhida.

6.1.3. Quanto ao quantitativo, não se pode prever qual peça de qual modelo necessitará de troca. Logo, a utilização do maior desconto é a medida mais viável economicamente e tecnicamente. Mas, deverá ser estabelecido um limite máximo de valor para aquisição dos objetos.

6.2. **Escolha da Solução:** Com base no levantamento de mercado, a escolha viável para atender as necessidades do CR-BE é a "Contratação de empresa especializada para serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva, revisão, lavagem, compreendendo verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, hidráulicas, serviço de guincho, reboque ou transporte, lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, regulagens, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, troca de óleo e fluídos, serviços de vidraçaria, tapeçaria, borracharia, capotaria, adesivagem, chaveiro, refrigeração e acessórios em geral, com fornecimento e substituição de peças gastas ou defeituosas por peças genuínas, originais ou similares e demais veículos incorporados ao patrimônio do órgão".

6.3. **Escolha da Modalidade:** Dentre as opções de modalidade, o objeto em comento se enquadra na modalidade LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, para cada item., tendo por embasamento o Art.29, da Lei nº 14.133/21.

6.4. **Serviços Comum:** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6.5. **Descrição da Necessidade:** Tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral nos veículos do CR-BE é justificativa pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços mecânica em geral, e, principalmente, os de procedimentos preventivos e corretivos para a frota dos veículos pertencentes ao CR-BE, bem como a reposição de peças a fim de manter e garantir a operacionalidade do sistema de transporte, sem prejuízo para o funcionamento desta Unidade Gestora. A presente contratação tem por objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão.

6.6. **Local:** Os serviços deverão ser executados na oficina mecânica da empresa contratada, a ser localizada no perímetro urbano da cidade de Belém, de até no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) da Sede do CR-BE, endo em vista que o limite territorial da cidade considerada metropolitana ,mais distante (Santa Izabel), considerando ficar aproximadamente nesta distância da cidade de Belém/PA, devendo-a possuir estrutura física apropriada para a realização dos serviços, um local coberto, limpo e fechado, onde os equipamentos estejam livres de ações das chuvas, ventos, poeiras e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança à frota de veículos oficiais do CR-BE.

6.7. **Define-se “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos”, como:**

a) Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e /ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

c) Pintura/Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

d) Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

e) Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

f) Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

- g) Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- h) Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanço, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- j) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;
- k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;
- l) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;
- m) Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
- n) Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões do Censipam e todos os outros serviços afins;
- o) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste ETP, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo;
- p) Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;
- q) Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;
- r) Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera/esmeril;
- s) Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover mal cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel.

6.8. Em caráter geral, a manutenção dos veículos compreende:

- 6.8.1. Revisão Programada – Refere-se à manutenção que é realizada pela Contratada em conformidade com o Manual do Fabricante, nos casos de veículos que não se encontrem mais em seus respectivos períodos de garantia;
- 6.8.2. Manutenção operacional é o conjunto de ações destinado às atividades de manutenção para sanar as previstas imperfeições mecânicas, elétricas e eletrônicas, para fins de evitar os prejuízos decorrentes;
- 6.8.3. Manutenção Preventiva - Refere-se aos serviços de revisão regular em conformidade com o manual do fabricante, com o objetivo de verificar a existência e corrigir possíveis problemas e substituir peças de desgaste natural pelo uso, bem como filtros, óleos e lubrificantes, componentes do sistema de freio, dentre outros;
- 6.8.4. Manutenção Corretiva – Refere-se aos reparos técnicos visando sanar os problemas constatados garantindo o funcionamento regular dos veículos, destinam-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo.

6.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.9.1. Os Serviços serão prestados de forma continuados, demandados/solicitados quando necessários pelo Fiscal ou substituto do contrato, por meio de Ordem de Serviço (OS). A execução dos serviços será iniciada por demanda, quando solicitado pela equipe de Fiscalização do contrato, por meio de Ordem de Serviço, na forma que segue:
- 6.9.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
- 6.9.2.1. mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos; e
- 6.9.2.2. fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.
- 6.9.3. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso e originais, com garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.
- 6.9.4. As peças e acessórios substituídos pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

- 6.9.5. O socorro mecânico elétrico e/ou reboque deverá ser cumprido pela Contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Contratante. No caso do veículo a ser consertado se encontrar fora da cidade e até 150 km de distância da oficina da Contratada, o prazo será de até 5 (cinco) horas. Acima de 150 km de distância da oficina contratada, o prazo será de até 12 (doze) horas.
- 6.9.6. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08 às 18h, em dias úteis.
- 6.9.7. O serviço de reboque deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.
- 6.9.8. As trocas de óleos utilizados nos motores, câmbio, freio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.
- 6.9.9. Qualquer serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato ou seu substituto, mediante prévio orçamento da Contratada.
- 6.9.10. Os orçamentos apresentados serão objeto de aprovação pelo fiscal do contrato que, posteriormente, deverá autorizar através da Ordem de Serviço o qual deverá ser encaminhada à CONTRATADA para que seja providenciada a execução dos serviços de Revisão e Manutenção.
- 6.9.11. O local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, cujo endereço deve constar da proposta comercial ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.
- 6.9.12. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como, quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como, panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 6.9.13. A empresa contratada deverá atender, prontamente, a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando na ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 6.9.14. A Contratante deverá encaminhar o veículo à sede da Contratada para fins de diagnóstico das necessidades, quando apresentará o orçamento conforme previsto no subitem 6.6.10 o qual será verificado e previamente aprovado pela fiscalização do Contratado.
- 6.9.15. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.
- 6.9.16. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens, Modelo do Termo de Responsabilidade Pelo Recebimento do Veículo, do Termo de Referência.
- 6.9.17. Os serviços deverão ser executados, mediante requisição do Fiscal do Contrato, em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência e com as disposições do contrato a ser celebrado.
- 6.9.18. Os serviços a serem executados pelo licitante vencedor serão solicitados pelo Fiscal do Contrato, por meio de emissão de Ordem de Serviço, do qual constarão a identificação do(s) veículo(s), abrangendo a marca, modelo/ano e o número da placa e quilometragem.
- 6.9.19. Toda manutenção preventiva/corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.
- 6.9.20. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o relatório técnico, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 6.9.21. Os serviços executados, bem como, fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, deverão ser genuínos e/ou originais e ter garantia mínima de 6 (seis) meses ou, no caso de peças, acessórios e suprimentos com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 6.9.22. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores, já incluso o desconto definido na licitação.
- 6.9.23. O orçamento gerado pela CONTRATADA para peças, suprimentos, acessórios genuínos e Tempo Padrão de Reparos para os serviços de mão de obra, para cada item licitado observado as especificações de suas respectivas tabelas.
- 6.9.24. As peças, suprimentos e acessórios não poderão ser reciclados ou incompatíveis.
- 6.9.25. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 6.9.26. A Contratada deverá executar o serviço, utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 6.9.27. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

6.9.28. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por peça similar de boa qualidade e que preencham os requisitos e especificações dos fabricantes, desde que autorizado pela Contratante.

6.9.29. As peças de reposição e demais componentes necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços de referência de mercado não superiores aos preços da tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou dos fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada ou caso a oficina contratada não disponha das tabelas supracitadas poderá utilizar os softwares como o gerido pela "Audatex Molicar" ou similar, na verificação dos valores utilizados pelas montadoras.

6.9.30. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis à manutenção dos veículos, objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

6.9.31. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixo e celular ou quaisquer outras formas de comunicação com o preposto ou responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

6.9.32. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante no prazo de até 10 (dez) dias.

6.9.33. A conformidade das peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços, deverá ser verificada se atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.9.34. A metodologia de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego das peças, suprimentos e acessórios inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.35. Fornecer em mídia (*software*) e/ou impresso, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato a Tabela de Preços das Peças e Acessórios emitidos pelos fabricantes e a Tabela de Tempo Padrão de Reparos para os serviços de mão de obra, caso não disponha, poderá utilizar os *softwares* como o gerido pela "Audatex Molicar" ou similar.

6.9.35.1. Com relação às peças que porventura não constem da Tabela de Preço fornecida pelas revendas/fabricantes, o CONTRATADO deverá apresentar ao fiscal do contrato a nota de compra, para ser juntada ao processo.

6.9.35.2. Com relação aos serviços que não constarem da Tabela de Tempo de Serviços fornecida pelas revendas autorizadas, deverá ser considerado o tempo real gasto para execução dos mesmos.

6.9.36. Fornecer à Contratante, sempre que houver atualização na tabela de preços das peças, nova versão atualizada, sob pena de sanção contratual e eventual glosa do pagamento.

6.9.37. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

6.9.38. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, com observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como, em consonância com as determinações do Fiscal de Contrato.

6.9.39. Submeter à aprovação do Censipam, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada os serviços a serem executados; bem como, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e não superiores aos preços da Tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada.

6.9.40. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou, na ausência destes, bem como, observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra.

6.9.41. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

6.9.42. Atender aos chamados de manutenção e/ou reboque de acordo com os prazos estabelecidos, por meio de solicitação direta do Fiscal do contrato, via e-mail, telefone ou formalizado em ofício.

6.9.43. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

6.9.44. Informar a Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.9.45. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

6.9.46. Executar o serviço, atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta destas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

6.9.47. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários desta contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

6.9.48. Registrar as ocorrências em sistema/formulário próprio, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.48.1. identificação do veículo;

6.9.48.2. data da manutenção;

6.9.48.3. horário do início e do término dos serviços;

6.9.48.4. nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços;

6.9.48.5. problema apresentado; e

6.9.48.6. recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto.

6.9.49. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dia(s).

6.9.50. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.51. Após a realização de cada serviço, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Censipam na realização de “provas de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

6.9.52. O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposto pelo licitante” pelo tempo descrito em horas, necessário à execução dos serviços, em conformidade com a Tabela Padrão de quantitativo de mão de obra mais os valores previstos de gastos com fornecimento de peças e acessórios com os descontos ofertados pela Contratada sobre a “Tabela Oficial de Preços de peças, componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes ou similar, como a Tabela *Audatex*”.

6.9.52.1. Será considerado para apontar a proposta vencedora do item o critério de MAIOR DESCONTO, a ser aferido mediante cálculo, doravante denominado Desconto Ponderado (DPo) e o critério de julgamento será o menor preço aferido pela oferta de MAIOR DESCONTO por item, tendo como referência o valor das peças nas oficinas montadoras com preço único para os serviços.

6.9.53. O Preço da hora técnica deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante.

6.9.54. Os serviços de guincho serão usados para os veículos que se encontrem até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Centro Regional de Belém.

6.9.55. Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver execução dos mesmos, ou seja, serão sob demanda.

6.9.56. Garantia dos Serviços e das Peças:

6.9.56.1. serviços de manutenção preventiva e corretiva: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

6.9.56.2. serviços de alinhamento de direção e balanceamento: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

6.9.56.3. serviços de lanternagem e pintura: contada da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.9.56.4. peças, componentes e acessórios: contada a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses; e

6.9.56.5. serviços em motor, câmbio e suspensão: contada a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 15.000 km, ou o que ocorrer primeiro.

6.9.57. Prazo de Execução dos Serviços:

6.9.57.1. os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização por meio da Ordem de Serviço – OS, a qual indicará o valor para substituição de peças, suprimentos e acessórios, quando se fizer necessário;

6.9.57.2. os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da autorização expressa para sua realização, mediante a Ordem de Serviço, a qual indicará valor para substituição de peças, suprimentos e acessórios; e

6.9.57.3. os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre Contratada e o Censipam/CR-BE, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias úteis.

6.9.57.4. Os serviços abaixo descritos, não poderão ultrapassar o prazo máximo de 08 (oito) horas de permanência dos carros na oficina:

- 6.9.57.4.1. alinhamento de direção;
- 6.9.57.4.2. cambagem;
- 6.9.57.4.3. balanceamento;
- 6.9.57.4.4. troca e rodízio de pneus;
- 6.9.57.4.5. troca de filtros de óleo, ar e combustível;
- 6.9.57.4.6. troca de bateria;
- 6.9.57.4.7. regulagem de faróis; e
- 6.9.57.4.8. troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto.

6.9.57.5. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do momento da recusa do Contratante.

6.9.57.6. corrigir os serviços não aprovados, descritos nos subitens 6.6.57.4.1 a 6.6.57.4.8, no prazo máximo de permanência dos veículos de 8 (oito) horas na oficina, contado do momento da recusa do Contratante.

6.9.58. Materiais a Serem Disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.9.58.1. Mecânica/Elétrica:

- 6.9.59.1.1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes manutenções corretiva e preventiva);
- 6.9.59.1.2. Multímetro;
- 6.9.59.1.3. Lavadora de peças;
- 6.9.59.1.4. Macaco para motor;
- 6.9.59.1.5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 6.9.59.1.6. Medidor de compressão de cilindros;
- 6.9.59.1.7. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- 6.9.59.1.8. Elevador de veículos;
- 6.9.59.1.9. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- 6.9.59.1.10. Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento;
- 6.9.59.1.11. Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;
- 6.9.59.1.12. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;
- 6.9.59.1.13. Aparelho para análise de injeção;
- 6.9.59.1.14. Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores;
- 6.9.59.1.15. Entre outros aplicáveis aos serviços de manutenção mecânica/elétrica.

6.9.59.2. Funilaria:

- 6.9.59.2.1. Rebitador;
- 6.9.59.2.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- 6.9.59.2.3. Ventosas para manuseio de vidros;
- 6.9.59.2.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.;

6.9.59.2.5. Entre outros aplicáveis aos serviços de funilaria.

6.9.59.3. Pintura:

6.9.59.3.1. Cabine de pintura e estufa de secagem;

6.9.59.3.2. Pistola;

6.6.59.3.3. Compressor;

6.9.59.3.4. Entre outros aplicáveis aos serviços de pintura.

6.9.59.4. Gerais:

6.9.59.4.1. Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar os veículos que necessitarem dos serviços;

6.9.59.4.2. Iluminação adequada;

6.6.59.4.3. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

6.9.59.4.4. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo;

6.9.59.4.5. No mínimo, um funcionário especializado em cada área (mecânica, pintura, funilaria, vidraçaria, borracharia, etc.);

6.9.59.4.6. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos);

6.9.59.4.7. Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos. Os profissionais deverão ter certificados nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva;

6.9.59.4.8. Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis; e

6.9.59.4.9. Entre outras aplicáveis aos serviços gerais de manutenção de veículos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento dos quantitativos dos serviços continuados, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Centro Regional de Belém (CR/BE), do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), com base na iniciativa nº 087 do Plano de Trabalho Anual – PTA/2025. com fornecimento de todos os materiais necessários para execução dos serviços.

7.2. Na definição do valor da despesa estimada para o período de 12 (doze) meses observou-se os princípios da razoabilidade e economicidade, bem como os dispositivos contidos na Instrução Normativa 03 de 15 de maio de 2008, tendo sido aplicado o percentual de **40%** (quarenta por cento) sobre o valor de mercado de cada veículo, consoantes aos valores pesquisados na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) janeiro de 2025, conforme anexos SEI (7912192) e desse valor aplicou-se 60% (sessenta por cento) para gastos com os fornecimentos de peças e/ou acessórios e 40% (quarenta por cento) para serviços (mão de obra) conforme **Tabela Descritiva**:

GRUPO 1 - NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel - 2014/2015 – 69.559 KM – Placa PAF 3411				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 20.794,56		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 13.863,04		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 2 - RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex - 2015/2015 – 34.272 KM – Placa PAF 3731				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 9.025,20		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 6.016,80		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 3 - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT – Diesel - 2018/2019 – 47.866 KM – Placa PBR 2356				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 25.209,20		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 16.872,80		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 4 - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel - 2023/2023 – 7.708 KM – Placa SGR 8B25				

Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto %	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 39.631,44		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 26.420,96		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 5 - MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel - 2023/2023 – 11.213 KM – Placa SGR 8B89				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto %	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 39.631,44		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 26.420,96		
Valor Final das peças e Serviços				

7.3. Os custos estimados foram calculados em um levantamento baseado na frota atual de veículos do Censipam-CR-BE. Tomando como alicerce foi efetuado um estudo, baseado em pesquisa de mercado, e deliberando pelo custo abstraído da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), para atender as demandas do contrato de manutenção de veículos.

7.4. Os serviços objeto do Termo de Referência, serão executados somente sob demanda, de acordo com as necessidades deste Centro Regional de Belém, não constituindo qualquer obrigação por parte do Censipam-CR-BE em utilizar-se integralmente dos serviços contratados.

7.3. As peças de reposição e demais componentes necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços de referência de mercado não superiores aos preços da tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou dos fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada ou caso a oficina contratada não disponha das tabela supracitadas poderá utilizar os softwares como o gerido pela "Audatex Molicar" ou similar, na verificação dos valores utilizados pelas montadoras.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.075.402,29

8.1 O custo estimado total da contratação **Anual** é de **R\$ 215.080,45** (duzentos e quinze mil oitenta reais e quarenta e cinco centavos). O custo estimado total da contratação por um período de **5** (cinco) Anos é de **R\$ 1.075.402,29** (um milhão, setenta e cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) conforme abaixo discriminado.

Item	Especificação	Peças/Serviços	Valor Anual Estimado (R\$)	Valor Global (5 Anos) (R\$)
1	NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel - 2014/2015	Peças	R\$ 33.294,40	R\$ 166.471,98
		Mão de obra/Serviços		
2	RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex	Peças	R\$ 14.450,20	R\$ 72.251,00
		Mão de obra/Serviços		
3	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT – Diesel	Peças	R\$ 40.427,19	R\$ 202.135,97
		Mão de obra/Serviços		
4	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	R\$ 317.271,67
		Mão de obra/Serviços		
5	MITSUBISH L200 Triton Sport GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	Peças	R\$ 63.454,33	R\$ 317.271,67
		Mão de obra/Serviços		
Valor Máximo ANUAL			R\$ 215.080,45	
Valor Máximo GLOBAL (5 anos)				R\$ 1.075.402,29

8.2. Os valores referenciais do GRUPO a ser licitado, foram obtidos através da realização de pesquisas de preços direto com fornecedores do ramo.

8.2.1. Observando que apenas 1 (uma) empresa forneceu proposta "Arrais Serviços Mecânicos, Construção, Conservação e Logística, CNPJ: 07.346.264/0001-40", porém, esta foi utilizada apenas para compor o preço estimativo do ETP, e embasaram o Demonstrativo de Preços detalhado e a Análise Crítica da pesquisa.

8.3. Cumpre esclarecer que O custo estimado foi elaborado levando em consideração ao Mapa Comparativo de Preços (7911686) e a Análise Crítica de Pesquisa de Preços (7914753).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala, quando prestados por uma só empresa, possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, neste caso, a garantia de prestação dos serviços, bem como o pronto atendimento às demandas da instituição.

9.2. No que tange à manutenção veicular, o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objeto principal da contratação, faz-se necessária a contratação de uma única empresa, o agrupamento é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor;

9.3. A solução de dividir pregões eletrônicos em itens é possível, de modo a possibilitar a ampliação da disputa entre os licitantes. Todavia, não pode haver prejuízo para o conjunto ou complexo licitado. Para que tal situação não ocorra, é possível reunir os itens em grupos, atentando-se para o fato de que o fracionamento em grupos deve respeitar a plenitude qualitativa do objeto da contratação. Pois, não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de inviabilidade na realização aceitável.

9.4. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo grupo, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um fornecedor para provimento do conjunto da solução de cada grupo. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens de cada grupo da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

9.5. Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável, sendo que a necessidade de parcelamento da pretendida Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuado, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Centro Regional de Belém (CR-BE), do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A Lei 14.133/2021 estabelece diretrizes específicas para as contratações públicas, incluindo definições claras sobre contratações correlatas e independentes. Vamos explorar esses conceitos sob a luz dessa legislação:

10.1.1. Contratações Correlatas:

- As contratações correlatas referem-se a situações em que há uma relação de conexão ou interdependência entre diferentes objetos contratuais, de forma que a execução de um contrato pode influenciar ou ser influenciada pela execução de outro contrato.
- De acordo com a Lei 14.133/2021, as contratações correlatas podem ocorrer em dois cenários principais:
 - a) Quando os objetos contratuais têm finalidades relacionadas ou complementares, de modo que a execução de um contrato depende da execução adequada do outro contrato.
 - b) Quando a contratação de um mesmo fornecedor é necessária para a execução de diferentes objetos contratuais, de modo que a integração dos serviços prestados por esse fornecedor é essencial para o alcance dos objetivos contratados.

10.1.2. Contratações Independentes:

- Por outro lado, as contratações independentes referem-se a situações em que os objetos contratuais são distintos e não possuem relação direta entre si, ou seja, a execução de um contrato não depende da execução de outro contrato.
- Na prática, as contratações independentes envolvem a seleção de fornecedores diferentes para a execução de diferentes objetos contratuais, sem que haja uma dependência operacional entre eles.

10.2. Diante do exposto acima, deixo explícito que não ocorrerá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial as atividades afins, em viagem e missões do CR-BE, considerando a sua natureza essencial, além do que o mesmo tem por objetivo a manutenção de forma contínua dos veículos, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a segurança em caso de paralização das viaturas:

- a. Órgão/Gestão: **110511/00001**;
- b. Programa **6111** - Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
- c. Ação Orçamentária: **20X4** - Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- d. Fonte: **1000** - Recursos Livres da União;
- e. Plano Orçamentário (PO): **0007** - Funcionamento do Censipam
- f. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): **228789**;
- g. Natureza da Despesa: **33.90.39.19** - Manutenção e conservação de veículos;
- h. Código do **PTA/2025: 087/25** – Manutenção de Veículos (CR-BE).

11.2. Informe-se que a eventual nova contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Censipam, conforme informação abaixo:

I) Id pca PNCP: **03277610000125-0-000004/2025**;

II) Data de publicação no PNCP: **13/05/2024**;

III) ID do item no PCA: **418**;

IV) Classe/Grupo: **871** - Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos fabricados de Metal, Maquinaria e Equipamentos;

V) Identificador da Futura Contratação: **110511-201/2025**.

11.3. Plano Estratégico Institucional (PEI) 2024 – 2027:

- Objetivo Estratégico: 6 (OE6) - Promover melhoria contínua de processos e da gestão de materiais, de infraestrutura e de recursos humanos e financeiros;
- 6IE5 – Aperfeiçoar a gestão patrimonial.

11.4. Plano de Logística Sustentável do Censipam (PLS) 2024/2027:

- PD2 - Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para contratações de serviços e de investimentos.
- PD5 - Observar as orientações gerais e práticas presentes nos modelos da Advocacia[1] Geral da União relativas à licitações e contratos.
- PD6 - Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação a ser firmada resultará em benefícios e vantagens para a Administração, considerando que se trata de medida relacionada a preservação e conservação com o bem público, posto que o serviço a ser contratado propiciará maior desempenho das equipes que realizam serviços de campo.

12.2. Ressaltando que os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida, além do procedimento conferir maior transparência e impessoalidade, acrescentando que em termos de apresentação, o cuidado e a manutenção, trazem resultados proveitosos para uma boa funcionalidade dos veículos, favorecendo e contribuindo positivamente para a obtenção de resultados significativos da Instituição.

12.3. Ganho em economia, além de facilitar a operacionalização dos serviços e manutenções necessárias, facilitando inclusive para um maior planejamento das manutenções preventivas e corretivas.

12.4. Possibilidade do estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se utiliza os serviços de vários fornecedores.

12.5. Celeridade na recuperação dos veículos, com a substituição de peças genuínas/originais de fábrica e emprego de mão de obra especializada.

12.6. Assistência de socorro mecânico e de guincho indispensável para dar suporte aos servidores que se deslocam a serviço em veículos oficiais.

12.7. Manutenção dos veículos em perfeito estado de funcionamento, proporcionando maior eficiência e confiabilidade aos serviços e maior satisfação e segurança aos usuários.

12.8. Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a assinatura do contrato, recomenda-se que o CR-BE realize reunião inicial (presencial ou *online*) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dentre outros dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Como pauta da referida reunião, poderá ocorrer ainda a apresentação dos principais atores envolvidos na execução do Contrato, entrega das ordens de serviços, entrega de documentos necessários conforme previsto no neste Estudo Técnico Preliminar.

13.3. Insta destacar que os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em Ata e, preferencialmente, estarem presentes o Gestor e/ou Fiscal de Contrato, ou Equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o Preposto da empresa e, se for o caso, o servidor que tenha conhecimento das particularidades da execução do objeto no CR-BE, contribuindo deste forma, na minimização de ocorrências ocorridas em contratações anteriores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento, no que for cabível, da IN/SLTI nº 01/2010, a qual dispõe sobre critério de sustentabilidade ambiental, portanto, a mesma deverá durante a prestação dos serviços:

- 14.1.1. Redução da quantidade de resíduos sólidos, nomeadamente por meio da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
- 14.1.2. Redução dos impactos negativos dos resíduos sólidos gerados, no ambiente e na saúde humana;
- 14.1.3. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- 14.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 14.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

14.2. De acordo com o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 267/2000 e 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, *Halons*, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- 14.2.1. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDO forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da supracitada Resolução;
- 14.2.2. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;
- 14.2.3. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Técnico

CARLOS AUGUSTO REIS RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:15:17.

Despacho: Integrante Administrativa

BENEDITA SOARES CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:10:01.

Anexo II – Frota de Veículos.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

FROTA DE VEÍCULOS

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Tipo
1	NISSAN FRONTIER S 4X4 – Diesel	2014/2015	PAF3411	Camioneta/Média
2	RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex (Etanol e Gasolina)	2015/2015	PAF3731	Hatch/Leve
3	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2018/2019	PBR2356	Camioneta/Média
4	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2023/2023	BAJ7292	Camioneta/Média
5	MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel	2023/2023	BAJ7335	Camioneta/Média

Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço (OS) .pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

OS Nº		DATA:		
Manutenção Preventiva ()		Manutenção Corretiva ()		
Dados do Veículo				
MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	PLACA
Dados da Contratada				
Razão Social:				
Contato:				
Telefone:				
Endereço:				
Serviços/Defeitos:				
Informações:				
Aprovação e Autorização para Execução do(s) Serviços (s)				
Orçamento para execução dos Serviços nº _____, de _____/_____/_____, da Contratada				

Valor/Pecas(s): R\$ Aprovado/Autorizado () Sim () Não	Valor/Serviço(s): R\$ _____ Fiscal do Contrato	Valor Total: R\$ _____ CONTRATADA
Observações:		
Prazo de entrega do Veículo em Pleno Funcionamento:dias úteis.		
Peças Substituídas devolvidas ao Censipam: () Sim () Não () Sem Aplicação		
Nota Fiscal referente ao(s) serviço(s) executado(s) nº:.....		

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Censipam - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Sessão Pública: ____ / ____ / ____ - Horário: horas

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ, para prestação de serviços continuados, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Centro Regional de Belém (CR-BE) do Censipam.

GRUPO 1 - NISSAN FRONTIER S 4X4 - Diesel - 2014/2015 – 69.559 KM – Placa PAF 3411				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 20.794,56		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 13.863,04		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 2 - RENAULT SANDERO EXPR 16V - Flex - 2015/2015 – 34.272 KM – Placa PAF 3731				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 9.025,20		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 6.016,80		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 3 - MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT – Diesel - 2018/2019 – 47.866 KM – Placa PBR 2356				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto (%)	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 25.209,20		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 16.872,80		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 4 - MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel - 2023/2023 – 7.708 KM – Placa SGR 8B25				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto %	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 39.631,44		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 26.420,96		
Valor Final das peças e Serviços				
GRUPO 5 - MITSUBISH L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT - Diesel - 2023/2023 – 11.213 KM – Placa SGR 8B89				
Item	Peças/Serviços	Valor Anual (R\$)	Desconto %	Valor Final (R\$)
1	Peças	R\$ 39.631,44		
2	Mão de obra/Serviços	R\$ 26.420,96		
Valor Final das peças e Serviços				



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

Declaramos, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias). Dados da empresa:

Razão Social:

Inscrição Estadual: CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa (devidamente identificado)

**Anexo V - Termo de Responsabilidade pelo Recebimento do
Veículo.pdf**



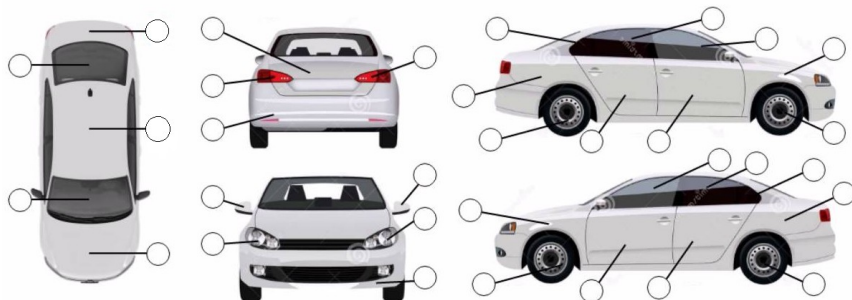
MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Pelo presente **Termo de Responsabilidade** declaro, para todos os fins, que recebi o veículo de Placa _____ de propriedade do Censipam/CR-BE, conforme anotações abaixo:

Danos ou Avarias do Veículo na Retirada/Recebido

Assinale com um **"A"** para **Avarias** e **"D"** para **Danos** onde o veículo atingido



PNEUS	
NOVOS	☐
BONS	☐
RUINS	☐



ACESSÓRIOS / EQUIPAMENTOS EXISTENTES

"S" para **SIM** - **"N"** para **NÃO** - **"I"** para **INCOMPLETO/AVARIADO**

Acessório / Equipamento	S	N	I	Acessório / Equipamento	S	N	I	Acessório / Equipamento	S	N	I	Acessório / Equipamento	S	N	I
Bateria				Alarme				Extintor				Pneu DD			
Farol				Rádio CD				Macoco				Pneu TE			
Farol Auxiliares				Rádio Frente Removível				Triângulo				Pneu TD			
Rodas de Liga Leve				Alto Falantes				Chave de Roda				Estepe			
Rodas Comuns				Amplificador				Reboque				Chave/de Alar			
Calotas				Bancos D				Documento				Retrovisor D			
Buzina				Bancos T				Manual				Retrovisor E			
Chave do Veículo				Tapetes				Pneu DE							
Antena				Protetor Câter				Acend. de Cigarros				Brake Light			
Limpeza/ Higienização															
Outros:															
Observações:															

Belém, de de 2025.

Preposto da Empresa

Fiscal do Contrato nº ____/2025
Censipam/CR-BE

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - CONTRATANTE

Processo nº **60092.000405/2023-92**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº ____/202____, que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compareceu perante ao representante do Setor Administrativo do Centro Regional de Belém do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, declara ter conhecimento da frota de veículos onde serão feitas a manutenção preventiva, corretiva e as condições exigidas para a sua execução, esclarecendo todas as dúvidas, junto a SEADM/CR-BE, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Belém-PA, de de 202.....

Servidor do Censipam

Assinatura do Representante:
CREA nº.:

Belém-PA, de de 202.....

Representante Legal da Empresa

**Anexo VII - Modelo de Autorização para Retirada de
Veículo.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO Nº _____/2025

O Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, mecânico/responsável da Empresa _____, CNPJ: _____ com sede na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade - PA está autorizado a conduzir o veículo **Marca** _____, **Placa** _____ até a referida Empresa, de acordo com o Contrato _____/2025 para **avaliação e Orçamento** visando a manutenção do veículo a partir dos itens discriminados no **PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº _____/2025**, bem como a manutenção preventiva que se fizer necessária, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas no edital do pregão _____/2025.

Belém, de _____ de 2025.

Fiscal do Contrato
Censipam/CR-BE

Observações: As condições do veículo foram avaliadas pelo mecânico e/ou condutor da Empresa _____ antes da saída deste Centro Regional.

Mecânico/responsável da Empresa

Anexo VIII – Instrumento Medição de Resultado - IMR.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR _____/2025

Indicador	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade e eficácia dos serviços abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela Contratada. Objetivando estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados pela Contratada.
Meta a cumprir	Mensal/Demanda, conforme obrigações contratuais.
Instrumento de medição	Cálculo de Índice de Desempenho Mensal na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços , os conceitos “ Ótimo ”, “ Bom ”, “ Regular ” e “ Ruim ”, equivalentes e respectivo aos valores: 100, 90, 80 e 50 para cada item avaliado. 1. Ótimo - O 2. Bom - B 3. Regular - RE 4. Ruim – R
Forma de acompanhamento	Inspecções “in loco” e documentos exigidos no contrato.
Periodicidade	Demanda conforme OS
Mecanismo de Cálculo	Apuração mensal da quantidade de ocorrências para determinação do Índice de Desempenho.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
NOTA OBTIDA	PENALIDADE A SER APLICADA
Para resultado entre 60 a 69	Pagamento de 95% da Nota Fiscal ou Fatura
Para resultado entre 50 a 59	Pagamento de 80% da Nota Fiscal ou Fatura
Para resultado de 50	Pagamento de 70% da Nota Fiscal ou Fatura

Legenda:	O = Ótimo	B = Bom	RE = Regular	R = Ruim	NP = Não se Aplica
DESCRIÇÃO	ITENS AVALIADOS - SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS			CONCEITO	
Ordem de Serviço	1	Atendimento das OS dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.			
	2	Pessoal qualificado para execução dos serviços			
	3	Na execução dos serviços foram utilizados materiais, ferramentas e equipamentos adequados.			
Execução dos Serviços	4	Executou os serviços dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.			
	5	Peças, suprimentos e acessórios genuínos e/ou originais.			
	6	Entrega dos veículos reparados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.			
	7	Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança.			
	8	Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo.			
	9	Garantia dos Serviços e Peças dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.			
	10	Reboque (guincho, remoção).			
	11	Socorro Mecânico/Elétrico			
	12	Mecânica Geral			
	13	Lanternagem			
	14	Pintura/Estufa			
	15	Capotaria			
	16	Sistema Elétrico			

17	Sistema Hidráulico	
18	Borracharia	
19	Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Geometria	
20	Suspensão	
21	Instalação de Acessórios	
22	Vidraçaria	
23	Ar Condicionado	
24	Troca de Óleo	
25	Limpeza/Higienização de Veículos	

Quantidade de Itens Avaliados = X			
Conceitos	Quantidade (A)	Equivalência (E)	Pontos Obtidos (Y) (Y= A x E)
Quantidade de Ótimo =		x 100 (Ótimo)	
Quantidade de Bom =		x 90 (Bom)	
Quantidade de Regular =		X 85(Regular)	
Quantidade de Ruim =		x 50 (Ruim)	
TOTAL			

Nota Final	
-------------------	--

A nota **Nota Final** será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de Itens Avaliados (X).

$$N = \frac{\sum y}{x}$$

FAIXA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO DA FATURA MENSAL	
100% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 85 a 100 .
95% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 60 a 84 .
80% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado entre 51 a 59 .
70% da Nota Fiscal ou Fatura	Para resultado de 50 .
Para resultados de 50, a Contratada além do desconto previsto na Faixa de Ajuste de Pagamento ficará sujeitas às sanções devidas por descumprimento contratual conforme previsto no item 21 do Termo de Referência.	

Local: Belém – PA

Fatura: _____

Data: / /2025.

Fiscal do Contrato: _____

Matrícula:

Fiscal do Contrato
Portaria nº _____/DIRAF/MD
CENSIPAM/CR-BE

Anexo IX – Modelo de Solicitação de Orçamento.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº _____/2025

O Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, através do Centro Regional de Belém, solicita à empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____ nº _____ – Bairro _____, Cidade _____ - PA, **ORÇAMENTO** visando a manutenção do veículo: **Marca** _____, **Placa** _____, de acordo com o Contrato _____/2025, a partir dos itens abaixo discriminados, bem como a manutenção preventiva que se fizer necessária, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital do pregão _____/2025.

Item	Defeitos constatados:
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Belém, de de 2025.

Fiscal do Contrato
Censipam/CR-BE

**Anexo X - Modelo de Declaração de Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA**

LICITAÇÃO nº _____/_____

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.

_____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº

_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é

considerada:

Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante)

**Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos
Supervenientes Impeditivos da Habilitação.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, **DECLARA**, em atendimento ao previsto
no edital de Pregão Eletrônico nº _____, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº
05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**Anexo XII - Modelo de Declaração de Elaboração
Independente de Proposta.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO n° _____ / 2025

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal do Licitante)

**Anexo XIII - Matriz de Gerenciamento de Riscos nº
97/2024.pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos 97/2024

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
97/2024	CARLOS AUGUSTO REIS RODRIGUES	26/08/2024 11:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço sob demanda de manutenção preventiva e corretiva de veículos, lavagem, socorro mecânico, elétrico/reboque, com fornecimento de peças do CR-BE.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços	Serviços desnecessários e falta de serviços indispensáveis, causando manutenção incompleta e veículos sem possibilidades de uso..	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos				
	Ações Preventivas					
	P-01	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correção para um novo processo licitatório.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de informações /conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).	Falta de atualização na manutenção das viaturas com tecnologia dos sistemas ultrapassadas.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.			Responsáveis: CARLOS RODRIGUES, BENEDITA CHAVES	AUGUSTO
Ações de Contingência						
C-01	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.			Responsáveis: CARLOS RODRIGUES, BENEDITA CHAVES	AUGUSTO	REIS SOARES
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação com quantitativos em excesso ou quantidade insuficiente	Desperdícios de recursos ou manutenção de veículo insuficiente.	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Frustrar a contratação plena da solução.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO
Ações de Contingência						
C-01	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.	Fracasso da licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na conclusão do processo					
2	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos					
3	Necessidade de readequar prazos					
	Ações Preventivas					
P-01	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS
	Ações de Contingência					
C-01	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores.			Responsável: BENEDITA SOARES CHAVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área	Atraso na contratação dos serviços.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo.			Responsáveis: CARLOS RODRIGUES, BENEDITA CHAVES	AUGUSTO	REIS
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR.			Responsáveis: CARLOS RODRIGUES, BENEDITA CHAVES	AUGUSTO	REIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado	Atraso na contratação, com possibilidade de refazer o processo.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no processo					
2	Necessidade de revisar/refazer documentação					
3	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS
	Ações de Contingência					
C-01	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação	Atraso na contratação, com possibilidade de revisar a documentação e reabertura de processo posteriormente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.					
2	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS
	Ações de Contingência					
C-01	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.			Responsável: CARLOS RODRIGUES	AUGUSTO	REIS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

CARLOS AUGUSTO REIS RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

BENEDITA SOARES CHAVES

Membro da comissão de contratação

**Anexo XIV - Declaração Contratos Firmados Iniciativa
Privada Administracao.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENTRO REGIONAL DE BELÉM

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão /Empresa	Nº Contrato /Aditivo	Vigências do Contrato		Valor do Contrato
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos				

....., de de 20.....

Assinatura e carimbo do emissor